

Portaria n.º 1:689

Atendendo ao pedido feito pela Companhia Nacional de Caminhos de Ferro para liquidação da garantia de juro da linha férrea de Mirandela a Bragança, referente ao segundo semestre de 1918, primeiro do ano económico de 1918-1919, cuja conta, na importância de 40.212\$30, foi apresentada pela mesma Companhia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Abastecimentos, interino, conformando-se com o parecer, de 26 de Fevereiro findo, do Conselho Superior de Obras Públicas, que à mesma Companhia seja paga a mencionada importância, relativa ao primeiro semestre do ano económico de 1918-1919 da garantia de juro da linha férrea de Mirandela a Bragança.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1919.— O Ministro dos Abastecimentos, interino, *Jorge Vasconcelos Nunes*.

Para o Director Fiscal da Exploração de Caminhos de Ferro.

Portaria n.º 1:690

Atendendo ao pedido feito pela Companhia Nacional de Caminhos de Ferro para liquidação da garantia de juro da linha férrea de Santa Comba Dão a Viseu, referente ao segundo semestre de 1918, primeiro do ano económico de 1918-1919, cuja conta, na importância de 10.144\$42, foi apresentada pela mesma Companhia: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro, interino, dos Abastecimentos, conformando-se com o parecer, de 26 de Fevereiro findo, do Conselho Superior de Obras Públicas, que à mesma Companhia seja paga a mencionada importância, relativa ao primeiro semestre do ano económico de 1918-1919, da garantia de juro da linha férrea de Santa Comba Dão a Viseu.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1919.— O Ministro, interino, dos Abastecimentos, *Jorge de Vasconcelos Nunes*.

Para o Director Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.